FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**540.702,38**	**1.442.653,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**534.702,38**	**1.208.182,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**534.702,38**	**1.208.182,07**
CONTA ÚNICA	F	534.702,38	1.208.182,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**6.000,00**	**234.471,12**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**24,25**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	24,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**6.000,00**	**234.446,87**
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	P	6.000,00	234.446,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.406.527,14**	**4.198.449,67**
IMOBILIZADO		**5.406.527,14**	**4.198.449,67**
BENS MÓVEIS		**2.539.719,86**	**1.327.378,86**
BENS DE INFORMÁTICA	P	300.703,85	258.177,85
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.630,00	5.630,00
VEÍCULOS	P	596.901,00	357.600,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	297.433,37	218.462,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	846.511,39	337.667,39
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	492.540,25	149.841,25
BENS IMÓVEIS		**3.580.749,79**	**3.108.479,08**
INSTALAÇÕES	P	4.805,00	4.805,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	675.409,78	347.367,47
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.900.535,01	2.756.306,61
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-713.942,51**	**-237.408,27**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-403.174,68	-237.408,27
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-310.767,83	0,00
TOTAL		**5.947.229,52**	**5.641.102,86**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.347.365,04**	**8.593.658,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.541.470,74**	**1.783.076,41**
PESSOAL A PAGAR		**185.880,23**	**164.295,87**
PESSOAL A PAGAR	F	185.880,23	164.295,87
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.355.590,51**	**1.618.780,54**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.325.014,54	1.602.940,15
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.575,97	15.840,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.510.747,50**	**1.972.411,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.510.747,50**	**1.972.411,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.494.408,98	1.920.792,78
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	16.338,52	51.618,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**5.295.146,80**	**4.838.170,71**
VALORES RESTITUÍVEIS		**5.295.146,80**	**4.838.170,71**
CONSIGNAÇÕES	F	5.295.146,80	4.838.170,71
TOTAL PASSIVO		**8.347.365,04**	**8.593.658,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-2.400.135,52**	**-2.952.555,26**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**-2.400.135,52**	**-2.952.555,26**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-2.400.135,52**	**-2.952.555,26**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	552.419,74	251.455,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.952.555,26	-3.204.010,28
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-2.400.135,52**	**-2.952.555,26**
TOTAL		**5.947.229,52**	**5.641.102,86**

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	534.702,38	1.208.182,07	PASSIVO FINANCEIRO (8.347.365,04)+ Restos não Processado(377.429,85)	8.724.794,89	9.336.629,55
ATIVO PERMANENTE	5.412.527,14	4.432.920,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	-2.777.565,37	-3.695.526,69

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**4.550.159,06**	**3.424.696,40**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.550.159,06	3.424.696,40
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**4.550.159,06**	**3.424.696,40**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

R 25 DE BRIL, 269, CENTRO, TRINDADE-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

(Item 09, Anexo II, da Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019)

As presentes Notas Explicativas referem-se a pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 21), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)- em sua 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2018)- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 669, de 2 de agosto de 2017 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuírem caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2019. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal. As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i) Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.

1.1. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº º 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

> *Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.*
> *[...]*
> *§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.*
> *§ 5º* ***Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP****constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e* ***decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos****(Grifo nosso).*

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que estabeleceu normas relativas à composição das contas de Gestão das Prefeituras Municipais.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - **Dívida Ativa** e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2017 - **Créditos a receber** (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	A partir de 01/01/2019 - **Ativos contingentes**;	Implantado
	A partir de 01/01/2020 - **Créditos tributários e de contribuições por competência** (exceto créditos previdenciários); e **Créditos previdenciários por competência**, bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Implantado
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - **Provisão atuarial** do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - **Obrigações com fornecedores por competência**	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - **Passivos contingentes**; **Provisões por competência**; e **Obrigações por competência** (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Implantado
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - **Bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva **depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável**(exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado
	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - **Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura.	Implantado

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. Os benefícios econômicos correspondem a entradas de caixa ou a reduções das saídas de caixa. As entradas de caixa (ou as reduções das saídas de caixa) podem derivar, por exemplo, da utilização do ativo na produção e na venda de serviços ou da troca direta do ativo por caixa ou por outros recursos. O potencial de serviços é a capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade. O

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

potencial de serviços possibilita a entidade alcançar os seus objetivos sem, necessariamente, gerar entrada líquida de caixa, como, por exemplo, ativos do patrimônio cultural, de defesa nacional, entre outros.

1.2.1.1 Ativo Circulante e Não Circulante

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa (conforme definido na NBC TSP 12), a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações con.

Sendo assim, os ativos circulantes incluem ativos (tais como impostos a receber, taxas sobre os usuários a receber, multas e tarifas regulatórias a receber, estoques e receitas de investimentos reconhecidas pelo regime de competência e ainda não recebidas) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.1.2 Ativo Financeiro e Permanente

No Balanço Patrimonial, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

> "§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
> §2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

O uso dos atributos Financeiro (F) e Permanente (P) é descrito na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) deste Manual. Dessa forma, permanece a correlação conceitual de ativos financeiros e permanentes com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/64.

1.2.1.1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. Devendo, também, serem reconhecidos no ativo, os depósitos caracterizados como entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. São exemplos desses depósitos as cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos especiais, como os para garantia de recursos.

1.2.1.1.2 Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A normatização dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado foi elaborada em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.

1.2.2 Passivo

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. Além disso, a obrigação presente surge como resultado de um evento passado e necessite da saída de recursos da entidade para ser extinta. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Assim, tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

1.2.2.1 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.2.2 Passivo Financeiro e Permanente

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

> Art. 43 [...]
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> Art. 105 [...]

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária (enfoque orçamentário), e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Conforme o MCASP, também devem ser reconhecidos como passivos os depósitos caracterizados como entradas compensatórias, como, por exemplo, as cauções em dinheiro recebidas para garantias de contratos, as consignações a pagar, a retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, pois se caracterizam como obrigações para com terceiros.

1.2.2.1.1 Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, vencimento curto prazo.

1.2.2.1.2 Valores restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles (consignações), quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

1.3. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis Consolidadas

A conformidade contábil das demonstrações contábeis aplicados ao setor público é realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consistência as informações geradas, em de acordo com a legislação, regramentos orçamentários ou com os pronunciamentos de outro órgão ou entidade que regulamente a utilização dos recursos públicos. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numerários em moeda nacional depositados em conta única do ente municipal. Dessa forma, pode-se observar cerca de R$534 mil na conta única, o que levou um decrécimo de cerca 55,74% em relação ao exercício anterior.

2.2 Imobilizado

O Imobilizado do ente municipal é segregado em dois grupos: (i) bens móveis; (ii) bens imóveis e (iii) depreciação, exaustão e amortização acumulada. Dessa forma, pode-se relatar um acréscimo de cerca 28,77% em relação ao exercício anterior.

	Em 31/12/2019	*Em 31/12/2018*
IMOBILIZADO	5.406.527,14	4.198.449,67
Bens Móveis	**2.539.719,86**	**1.327.378,86**
Bens de Informática	300.703,85	258.177,85
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	5.630,00	5.630,00
Veículos	596.901,00	357.600,00
Móveis e Utensílios	297.433,37	218.462,37
Máquinas, aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	846.511,39	337.667,39
Demais Bens Móveis	492.540,25	149.841,25
Bens Imóveis	**3.580.749,79**	**3.108.479,08**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Instalações	4.805,00	4.805,00
Bens Imóveis em Andamento	675.409,78	347.367,47
Demais Bens Imóveis	2.900.535,01	2.756.306,61
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**- 713.942,51**	**- 237.408,27**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	- 403.174,68	- 237.408,27
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-310.767,83	0,00

2.3 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar etc. Observa-se um valor cerca de R$1,5 milhões, em 31/12/2019.

2.4 Fornecedores e Contas a pagar nacionais

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. Observa-se um valor cerca de R$1,5 milhões, em 31/12/2019.

2.5 Demais Obrigações a curto prazo – Consignações

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras consignações, as quais totalizaram cerca de R$5,2 milhões, um acréscimo de 9,45% em relação ao ano anterior

2.6 Superávit/Déficit Financeiro

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2019, o déficit financeiro foi de cerca de R$7,8 milhões. No exercício anterior o déficit financeiro havia sido de R$7,3 milhões. A posição financeira é modificada pelo resultado financeiro do exercício, que resulta dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias. Assim, o resultado financeiro é reflexo do resultado da execução orçamentária.

2.7 Resultado Acumulado

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Sendo apurado no exercício de 2019 um déficit de cerca de R$552,4 mil.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**534.702,38**	**1.208.182,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**534.702,38**	**1.208.182,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**534.702,38**	**1.208.182,07**
CONTA ÚNICA		534.702,38	1.208.182,07
TOTAL		**534.702,38**	**1.208.182,07**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.347.365,04**	**8.593.658,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.541.470,74**	**1.783.076,41**
PESSOAL A PAGAR		**185.880,23**	**164.295,87**
PESSOAL A PAGAR		185.880,23	164.295,87
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.355.590,51**	**1.618.780,54**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.325.014,54	1.602.940,15
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		30.575,97	15.840,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.510.747,50**	**1.972.411,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.510.747,50**	**1.972.411,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.494.408,98	1.920.792,78
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		16.338,52	51.618,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**5.295.146,80**	**4.838.170,71**
VALORES RESTITUÍVEIS		**5.295.146,80**	**4.838.170,71**
CONSIGNAÇÕES		5.295.146,80	4.838.170,71
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**377.429,85**	**742.971,43**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**377.429,85**	**742.971,43**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**365.022,29**	**232.969,95**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		365.022,29	232.969,95
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**12.407,56**	**510.001,48**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.407,56	510.001,48
TOTAL		**8.724.794,89**	**9.336.629,55**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF : 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam; Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.000,00**	**234.471,12**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**6.000,00**	**234.471,12**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**24,25**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		0,00	24,25				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**6.000,00**	**234.446,87**				
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN		6.000,00	234.446,87				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.406.527,14**	**4.198.449,67**				
IMOBILIZADO		**5.406.527,14**	**4.198.449,67**				
BENS MÓVEIS		**2.539.719,86**	**1.327.378,86**				
BENS DE INFORMÁTICA		300.703,85	258.177,85				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		297.433,37	218.462,37				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		5.630,00	5.630,00				
VEÍCULOS		596.901,00	357.600,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		846.511,39	337.667,39				
DEMAIS BENS MÓVEIS		492.540,25	149.841,25				
BENS IMÓVEIS		**3.580.749,79**	**3.108.479,08**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		675.409,78	347.367,47				
INSTALAÇÕES		4.805,00	4.805,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		2.900.535,01	2.756.306,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-713.942,51**	**-237.408,27**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-403.174,68	-237.408,27				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-310.767,83	0,00				
TOTAL		**5.412.527,14**	**4.432.920,79**				

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
			-3.426.417,90	**-3.426.417,90**
001	Ordinario		1.136.300,99	1.136.300,99
110	GERAL		2.052.988,38	2.052.988,38
300	SAÚDE		7.240.410,67	7.240.410,67
310	SAÚDE-GERAL		-13.883.709,53	-13.883.709,53
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.871,59	27.871,59
340	SAÚDE-OUTROS		-280,00	-280,00
00	**RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)**		**-657.697,85**	**-596.052,82**
001	Ordinario		1.597.842,91	1.137.560,06
300	SAÚDE		-1.603.696,05	-1.434.860,83
310	SAÚDE-GERAL		-713.133,16	-298.766,75
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		61.288,45	14,70
TOTAL			**-4.084.115,75**	**-4.022.470,72**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**113.383,43**	**121.410,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**71.877,65**	**79.904,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**71.877,65**	**79.904,30**
CONTA ÚNICA	F	71.877,65	79.904,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.505,78**	**41.505,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.505,78**	**41.505,78**
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	P	41.505,78	41.505,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**129.790,77**	**134.661,43**
IMOBILIZADO		**129.790,77**	**134.661,43**
BENS MÓVEIS		**213.290,40**	**198.495,60**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	12.600,00	12.600,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	65.537,00	65.309,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	32.588,20	31.990,40
BENS DE INFORMÁTICA	P	69.937,20	56.628,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	32.628,00	31.968,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-83.499,63**	**-63.834,17**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-83.499,63	-63.834,17
TOTAL		**243.174,20**	**256.071,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.017.909,05**	**1.012.056,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**129.442,15**	**189.266,30**
PESSOAL A PAGAR		**26.963,94**	**30.625,11**
PESSOAL A PAGAR	F	26.963,94	30.625,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**102.478,21**	**158.641,19**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	95.006,00	145.739,72
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	7.472,21	12.901,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**291.422,26**	**228.461,18**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**291.422,26**	**228.461,18**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	291.422,26	228.401,55
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	59,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**597.044,64**	**594.329,24**
VALORES RESTITUÍVEIS		**597.044,64**	**594.329,24**
CONSIGNAÇÕES	F	597.044,64	594.329,24
TOTAL PASSIVO		**1.017.909,05**	**1.012.056,72**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-774.734,85**	**-755.985,21**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**-774.734,85**	**-755.985,21**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-774.734,85**	**-755.985,21**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-18.749,64	-53.018,21
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-755.985,21	-702.967,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-774.734,85**	**-755.985,21**
TOTAL		**243.174,20**	**256.071,51**

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	71.877,65	79.904,30	PASSIVO FINANCEIRO (1.017.909,05)+ Restos não Processado(7.335,00)	1.025.244,05	1.017.356,72
ATIVO PERMANENTE	171.296,55	176.167,21	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	-782.069,85	-761.285,21

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**697.712,98**	**544.902,08**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		697.712,98	544.902,08
				TOTAL		**697.712,98**	**544.902,08**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRINDADE

R FLORIANO PEIXOTO, SN, CENTRO, TRINDADE-PE

CNPJ: 17.951.726/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

(Item 09, Anexo II, da Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019)

As presentes Notas Explicativas referem-se a pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 21), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)- em sua 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2018)- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 669, de 2 de agosto de 2017 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuírem caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2019. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal. As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i) Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.

1.1. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº º 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

> *Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.*
> *[...]*
> *§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.*
> *§ 5º* ***Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP****constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e* ***decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos****(Grifo nosso).*

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que estabeleceu normas relativas à composição das contas de Gestão das Prefeituras Municipais.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - **Dívida Ativa** e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2017 - **Créditos a receber** (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	A partir de 01/01/2019 - **Ativos contingentes**;	Implantado
	A partir de 01/01/2020 - **Créditos tributários e de contribuições por competência** (exceto créditos previdenciários); e **Créditos previdenciários por competência**, bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Implantado
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - **Provisão atuarial** do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - **Obrigações com fornecedores por competência**	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - **Passivos contingentes**; **Provisões por competência**; e **Obrigações por competência** (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Implantado
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - **Bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva **depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável**(exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado
	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - **Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura.	Implantado

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. Os benefícios econômicos correspondem a entradas de caixa ou a reduções das saídas de caixa. As entradas de caixa (ou as reduções das saídas de caixa) podem derivar, por exemplo, da utilização do ativo na produção e na venda de serviços ou da troca direta do ativo por caixa ou por outros recursos. O potencial de serviços é a capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade. O

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

potencial de serviços possibilita a entidade alcançar os seus objetivos sem, necessariamente, gerar entrada líquida de caixa, como, por exemplo, ativos do patrimônio cultural, de defesa nacional, entre outros.

1.2.1.1 Ativo Circulante e Não Circulante

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa (conforme definido na NBC TSP 12), a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações con.

Sendo assim, os ativos circulantes incluem ativos (tais como impostos a receber, taxas sobre os usuários a receber, multas e tarifas regulatórias a receber, estoques e receitas de investimentos reconhecidas pelo regime de competência e ainda não recebidas) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.1.2 Ativo Financeiro e Permanente

No Balanço Patrimonial, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

> "§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
> §2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

O uso dos atributos Financeiro (F) e Permanente (P) é descrito na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) deste Manual. Dessa forma, permanece a correlação conceitual de ativos financeiros e permanentes com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/64.

1.2.1.1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. Devendo, também, serem reconhecidos no ativo, os depósitos caracterizados como entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. São exemplos desses depósitos as cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos especiais, como os para garantia de recursos.

1.2.1.1.2 Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A normatização dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado foi elaborada em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.

1.2.2 Passivo

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. Além disso, a obrigação presente surge como resultado de um evento passado e necessite da saída de recursos da entidade para ser extinta. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Assim, tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

1.2.2.1 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.2.2 Passivo Financeiro e Permanente

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

> Art. 43 [...]
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> Art. 105 [...]

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.
§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária (enfoque orçamentário), e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Conforme o MCASP, também devem ser reconhecidos como passivos os depósitos caracterizados como entradas compensatórias, como, por exemplo, as cauções em dinheiro recebidas para garantias de contratos, as consignações a pagar, a retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, pois se caracterizam como obrigações para com terceiros.

1.2.2.1.1 Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, vencimento curto prazo.

1.2.2.1.2 Valores restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles (consignações), quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

1.3. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis Consolidadas

A conformidade contábil das demonstrações contábeis aplicados ao setor público é realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consistência as informações geradas, em de acordo com a legislação, regramentos orçamentários ou com os pronunciamentos de outro órgão ou entidade que regulamente a utilização dos recursos públicos. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numerários em moeda nacional depositados em conta única do ente municipal. Dessa forma, pode-se observar cerca de R$235,04 reais na conta única, o que levou um decréscimo de cerca 269,33% em relação ao exercício anterior.

2.2 Imobilizado

O Imobilizado do ente municipal é segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) depreciação, exaustão e amortização acumulada. Dessa forma, pode-se relatar um decrécimo de cerca 3,62% em relação ao exercício anterior.

	Em 31/12/2019	*Em 31/12/2018*
IMOBILIZADO	129.790,77	134.661,43
Bens Móveis	**213.290,40**	**198.495,60**
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	12.600,00	12.600,00
Móveis e Utensílios	65.537,00	65.309,00
Máquinas, aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	32.588,20	31.990,40
Bens de Informática	69.937,20	56.628,20
Demais Bens Móveis	32.628,00	31.968,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**- 83.499,63**	**- 63.834,17**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	- 83.499,63	- 63.834,17

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

2.3 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar etc. Observa-se um valor cerca de R$ 129,4 mil, em 31/12/2019.

2.4 Fornecedores e Contas a pagar nacionais

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. Observa-se um valor cerca de R$ 291,4 mil, em 31/12/2019.

2.5 Demais Obrigações a curto prazo – Consignações

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras consignações, as quais totalizaram cerca de R$597 mil, um acréscimo de 0,46% em relação ao ano anterior

2.6 Superávit/Déficit Financeiro

No exercício de 2019, o déficit financeiro foi de cerca de R$946 mil. No exercício anterior o déficit financeiro havia sido de R$932,1 mil. A posição financeira é modificada pelo resultado financeiro do exercício, que resulta dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias. Assim, o resultado financeiro é reflexo do resultado da execução orçamentária.

2.7 Resultado Acumulado

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Sendo apurado no exercício de 2019 um déficit de cerca de R$18,7 mil.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**71.877,65**	**79.904,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**71.877,65**	**79.904,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**71.877,65**	**79.904,30**
CONTA ÚNICA		71.877,65	79.904,30
TOTAL		**71.877,65**	**79.904,30**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.017.909,05**	**1.012.056,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**129.442,15**	**189.266,30**
PESSOAL A PAGAR		**26.963,94**	**30.625,11**
PESSOAL A PAGAR		26.963,94	30.625,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**102.478,21**	**158.641,19**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		95.006,00	145.739,72
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		7.472,21	12.901,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**291.422,26**	**228.461,18**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**291.422,26**	**228.461,18**
FORNECEDORES NACIONAIS		291.422,26	228.401,55
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	59,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**597.044,64**	**594.329,24**
VALORES RESTITUÍVEIS		**597.044,64**	**594.329,24**
CONSIGNAÇÕES		597.044,64	594.329,24
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**7.335,00**	**5.300,00**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**7.335,00**	**5.300,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**7.335,00**	**5.300,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.335,00	5.300,00
TOTAL		**1.025.244,05**	**1.017.356,72**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**41.505,78**	**41.505,78**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.505,78**	**41.505,78**				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.505,78**	**41.505,78**				
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN		41.505,78	41.505,78				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**129.790,77**	**134.661,43**				
IMOBILIZADO		**129.790,77**	**134.661,43**				
BENS MÓVEIS		**213.290,40**	**198.495,60**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		32.588,20	31.990,40				
BENS DE INFORMÁTICA		69.937,20	56.628,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		65.537,00	65.309,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.600,00	12.600,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		32.628,00	31.968,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-83.499,63**	**-63.834,17**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-83.499,63	-63.834,17				
TOTAL		**171.296,55**	**176.167,21**				

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
			288.430,05	**288.430,05**
001	Ordinario		4.170.120,99	4.170.120,99
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-95.823,69	-95.823,69
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-3.796.219,64	-3.796.219,64
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		10.352,39	10.352,39
00	**RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)**		**-456.279,42**	**-243.962,92**
001	Ordinario		33.262,51	-836,43
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-240.194,74	-113.268,86
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-249.348,47	-129.857,63
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		1,28	0,00
80	**RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS (ORDINÁRIO)**		**198.993,36**	**0,00**
001	Ordinario		198.993,36	0,00
TOTAL			**31.143,99**	**44.467,13**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:5 - FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**235,04**	**2.067,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**235,04**	**2.067,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**235,04**	**2.067,57**
CONTA ÚNICA	F	235,04	2.067,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.436,80**	**1.796,00**
IMOBILIZADO		**1.436,80**	**1.796,00**
BENS MÓVEIS		**1.796,00**	**1.796,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.796,00	1.796,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-359,20**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-359,20	0,00
TOTAL		**1.671,84**	**3.863,57**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**65.355,95**	**49.291,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**15.199,56**	**10.314,30**
PESSOAL A PAGAR		**8.982,00**	**5.850,84**
PESSOAL A PAGAR	F	8.982,00	5.850,84
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**6.217,56**	**4.463,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.217,56	4.463,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**23.207,85**	**15.140,58**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**23.207,85**	**15.140,58**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	23.207,85	15.010,58
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	130,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**26.948,54**	**23.836,72**
VALORES RESTITUÍVEIS		**26.948,54**	**23.836,72**
CONSIGNAÇÕES	F	26.948,54	23.836,72
TOTAL PASSIVO		**65.355,95**	**49.291,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-63.684,11**	**-45.428,03**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**-63.684,11**	**-45.428,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-63.684,11**	**-45.428,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-18.256,08	4.232,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-45.428,03	-49.660,58
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-63.684,11**	**-45.428,03**
TOTAL		**1.671,84**	**3.863,57**

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	235,04	2.067,57	PASSIVO FINANCEIRO (65.355,95)+ Restos não Processado(3.600,00)	68.955,95	52.291,60
ATIVO PERMANENTE	1.436,80	1.796,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	-67.284,11	-48.428,03

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**54.474,21**	**50.874,21**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		54.474,21	50.874,21
				TOTAL		**54.474,21**	**50.874,21**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE

R. OSWALDO CRUZ, 70, CENTRO, TRINDADE - PE

CNPJ: 04.172.215/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

(Item 09, Anexo II, da Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019)

As presentes Notas Explicativas referem-se a pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 21), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)- em sua 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2018)- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 669, de 2 de agosto de 2017 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuírem caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2019. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal. As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i) Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.

1.1. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº º 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

> *Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.*
> *[...]*
> *§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.*
> *§ 5º* ***Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP****constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e* ***decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos****(Grifo nosso).*

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que estabeleceu normas relativas à composição das contas de Gestão das Prefeituras Municipais.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - **Dívida Ativa** e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2017 - **Créditos a receber** (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	A partir de 01/01/2019 - **Ativos contingentes**;	Implantado
	A partir de 01/01/2020 - **Créditos tributários e de contribuições por competência** (exceto créditos previdenciários); e **Créditos previdenciários por competência**, bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Implantado
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - **Provisão atuarial** do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - **Obrigações com fornecedores por competência**	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - **Passivos contingentes**; **Provisões por competência**; e **Obrigações por competência** (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Implantado
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - **Bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva **depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável**(exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado
	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - **Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis** (exceto patrimônio cultural e infraestrutura.	Implantado

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. Os benefícios econômicos correspondem a entradas de caixa ou a reduções das saídas de caixa. As entradas de caixa (ou as reduções das saídas de caixa) podem derivar, por exemplo, da utilização do ativo na produção e na venda de serviços ou da troca direta do ativo por caixa ou por outros recursos. O potencial de serviços é a capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade. O

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

potencial de serviços possibilita a entidade alcançar os seus objetivos sem, necessariamente, gerar entrada líquida de caixa, como, por exemplo, ativos do patrimônio cultural, de defesa nacional, entre outros.

1.2.1.1 Ativo Circulante e Não Circulante

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa (conforme definido na NBC TSP 12), a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações con.

Sendo assim, os ativos circulantes incluem ativos (tais como impostos a receber, taxas sobre os usuários a receber, multas e tarifas regulatórias a receber, estoques e receitas de investimentos reconhecidas pelo regime de competência e ainda não recebidas) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.1.2 Ativo Financeiro e Permanente

No Balanço Patrimonial, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

> "§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
> §2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

O uso dos atributos Financeiro (F) e Permanente (P) é descrito na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) deste Manual. Dessa forma, permanece a correlação conceitual de ativos financeiros e permanentes com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/64.

1.2.1.1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. Devendo, também, serem reconhecidos no ativo, os depósitos caracterizados como entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. São exemplos desses depósitos as cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos especiais, como os para garantia de recursos.

1.2.1.1.2 Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A normatização dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado foi elaborada em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.

1.2.2 Passivo

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. Além disso, a obrigação presente surge como resultado de um evento passado e necessite da saída de recursos da entidade para ser extinta. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Assim, tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

1.2.2.1 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.2.2 Passivo Financeiro e Permanente

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

> Art. 43 [...]
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> Art. 105 [...]

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.
§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária (enfoque orçamentário), e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Conforme o MCASP, também devem ser reconhecidos como passivos os depósitos caracterizados como entradas compensatórias, como, por exemplo, as cauções em dinheiro recebidas para garantias de contratos, as consignações a pagar, a retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, pois se caracterizam como obrigações para com terceiros.

1.2.2.1.1 Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, vencimento curto prazo.

1.2.2.1.2 Valores restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles (consignações), quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

1.3. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis Consolidadas

A conformidade contábil das demonstrações contábeis aplicados ao setor público é realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consistência as informações geradas, em de acordo com a legislação, regramentos orçamentários ou com os pronunciamentos de outro órgão ou entidade que regulamente a utilização dos recursos públicos. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numerários em moeda nacional depositados em conta única do ente municipal. Dessa forma, pode-se observar cerca de R$235,04 reais na conta única, o que levou um decréscimo de cerca 269,33% em relação ao exercício anterior.

2.2 Imobilizado

O Imobilizado do ente municipal é segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Dessa forma, pode-se um acréscimo de cerca 88,63% em relação ao exercício anterior.

	Em 31/12/2019	*Em 31/12/2018*
IMOBILIZADO	1.436,80	1.796,00
Bens Móveis	1.796,00	1.796,00
Móveis e Utensílios	1.796,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	- 359,20	0,00
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	- 359,20	0,00

2.3 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar etc. Observa-se um valor cerca de R$ 15,1 mil, em 31/12/2019.

2.4 Fornecedores e Contas a pagar nacionais

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. Observa-se um valor cerca de R$ 23,2 mil, em 31/12/2019.

2.5 Demais Obrigações a curto prazo – Consignações

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras consignações, as quais totalizaram cerca de R$26,9 mil, um acréscimo de 13,05% em relação ao ano anterior

2.6 Superávit/Déficit Financeiro

No exercício de 2019, o déficit financeiro foi de cerca de R$65 mil. No exercício anterior o déficit financeiro havia sido de R$47,2 mil. A posição financeira é modificada pelo resultado financeiro do exercício, que resulta dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias. Assim, o resultado financeiro é reflexo do resultado da execução orçamentária.

2.7 Resultado Acumulado

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Sendo apurado no exercício de 2019 um déficit de cerca de R$18,2 mil.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:5 - FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**235,04**	**2.067,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**235,04**	**2.067,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**235,04**	**2.067,57**
CONTA ÚNICA		235,04	2.067,57
TOTAL		**235,04**	**2.067,57**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**65.355,95**	**49.291,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**15.199,56**	**10.314,30**
PESSOAL A PAGAR		**8.982,00**	**5.850,84**
PESSOAL A PAGAR		8.982,00	5.850,84
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**6.217,56**	**4.463,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		6.217,56	4.463,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**23.207,85**	**15.140,58**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**23.207,85**	**15.140,58**
FORNECEDORES NACIONAIS		23.207,85	15.010,58
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	130,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**26.948,54**	**23.836,72**
VALORES RESTITUÍVEIS		**26.948,54**	**23.836,72**
CONSIGNAÇÕES		26.948,54	23.836,72
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.600,00**	**3.000,00**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.600,00**	**3.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.600,00**	**3.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.600,00	3.000,00
TOTAL		**68.955,95**	**52.291,60**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-4994-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:5 - FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.436,80**	**1.796,00**				
IMOBILIZADO		**1.436,80**	**1.796,00**				
BENS MÓVEIS		**1.796,00**	**1.796,00**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.796,00	1.796,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-359,20**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-359,20	0,00				
TOTAL		**1.436,80**	**1.796,00**				

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:5 - FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
			-4.819,94	**-4.819,94**
001	Ordinario		130.502,13	130.502,13
110	GERAL		142,08	142,08
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		243.845,21	243.845,21
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-379.309,36	-379.309,36
00	**RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)**		**-14.264,33**	**4.232,55**
001	Ordinario		26.361,90	17.124,53
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.434,08	13.352,16
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-65.060,31	-26.244,14
TOTAL			**-19.084,27**	**-587,39**

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08a3b6db-e342-499d-b33b-1ef608969f2e